



COMUNICADO A MERCADO

Senhora Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente

Senhora Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA 1)

Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Assunto: Ofício nº 110/2025/CVM/SEP/GEA-1 - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.005522/2025-93

Senhoras,

O Banco do Brasil S.A. ("BB", "Banco" ou "Companhia") faz referência ao Ofício nº 110/2025/CVM/SEP/GEA-1, de 19 de maio de 2025, reproduzido em sua integralidade ao final deste Comunicado ao Mercado, que solicita esclarecimentos sobre notícia veiculada em 17.05.2025, na mídia Poder 360, seção Mercado de Capitais, sob o título: "Banco do Brasil assina acordo de US\$ 1 bi com banco da China", em que constam as seguintes afirmações:

"O BB (Banco do Brasil) e o Banco de Desenvolvimento da China (CDB, na sigla em inglês) assinaram um termo de compromisso de US\$ 1 bilhão para ampliar financiamentos a empresas brasileiras e chinesas. O acordo foi assinado em Pequim, durante a viagem do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ao país asiático.

Assinado pelo vice-presidente de Negócios de Atacado do Banco do Brasil, Francisco Lassalvia, e pelo vice-presidente do CDB, Wang Peng, o convênio pretende aumentar a cooperação financeira entre as instituições e fortalecer os laços econômicos entre o Brasil e a China.

O acordo cria uma linha de crédito, com prazo de até 5 anos, que permitirá ao Banco do Brasil expandir as operações de financiamento nas áreas de infraestrutura, agronegócio, exportação e importação."

2. O BB esclarece que celebrou Termo de Compromisso de US\$ 1 bilhão com o China Development Bank (CDB) permitindo expandir suas operações de financiamento nas áreas de infraestrutura, agronegócio, exportação e importação, conforme release de imprensa divulgado pelo BB em 14/05/2025, disponível no endereço <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/68613/#/>, e replicada por outros portais, a exemplo do Poder 360.

3. O acordo para obtenção de linha de crédito foi realizado no curso normal dos negócios da Companhia, visando diversificar a base de captação do BB, em linha com a sua estratégia de gestão de ativos e passivos, semelhante a outras operações realizadas tanto no mercado local quanto no mercado internacional, não constituindo materialidade em relação ao total de passivos financeiros do Banco que ultrapassam R\$ 2 trilhões, ou seja, representando menos de 0,3% deste total.



4. O BB entende que a operação não tem potencial de influenciar na cotação dos valores mobiliários de sua emissão ou na decisão dos investidores sobre mantê-los ou negociá-los, nem afeta a cotação desses valores ou o exercício de direitos dos investidores e que as informações noticiadas não se enquadram como ato ou fato relevante para fins do previsto na Resolução CVM nº 44/2021.

Brasília (DF), 20 de maio de 2025.

Marco Geovanne Tobias da Silva
Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores



Ofício nº 110/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025.

Ao Senhor

Marco Geovanne Tobias da Silva

Diretor de Relações com Investidores de BANCO DO BRASIL S.A.

Saun Quadra 05, Lote B, torre sul, 15º andar, Ed. BB, Asa Norte

Brasília - DF

CEP: 70040-912

E-mail: dribb@bb.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.005522/2025-93

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 17.05.2025 na mídia Poder 360, seção Mercado de Capitais, sob o título: "Banco do Brasil assina acordo de US\$ 1 bi com banco da China", em que constam as seguintes afirmações:

O BB (Banco do Brasil) e o Banco de Desenvolvimento da China (CDB, na sigla em inglês) assinaram um termo de compromisso de US\$ 1 bilhão para ampliar financiamentos a empresas brasileiras e chinesas. O acordo foi assinado em Pequim, durante a viagem do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ao país asiático.

Assinado pelo vice-presidente de Negócios de Atacado do Banco do Brasil, Francisco Lassalvia, e pelo vice-presidente do CDB, Wang Peng, o convênio pretende aumentar a cooperação financeira entre as instituições e fortalecer os laços econômicos entre o Brasil e a China.

O acordo cria uma linha de crédito, com prazo de até 5 anos, que permitirá ao Banco do Brasil expandir as operações de financiamento nas áreas de infraestrutura, agronegócio, exportação e importação.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.



4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 20.05.2025.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais, em 19/05/2025, às 15:14, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 19/05/2025, às 15:16, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.